



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

**PORTARIA DLF Nº 149 DE 05 JUNHO DE 2020**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS DA POLÍCIA MILITAR DISTRITO FEDERAL** no uso das atribuições previstas na Portaria PMDF nº 1.059, de 31 de agosto de 2017, que dispõe sobre as normas para a atividade de Orçamento e Finanças, que estabelece a função de Coordenador Setorial de Orçamento na Corporação, **R E S O L V E**:

1. Nos termos de inciso XII do artigo 2º da referida Portaria mencionada no artigo anterior, **DESIGNAR** a CAP QOPM **ALINE PEREIRA LEANDRO**, matrícula 21.097/8, como Encarregada da elaboração de Termo de Referência visando à **aquisição de viaturas para renovação da frota da PMDF, por meio de licitação internacional**, em atendimento as recomendações contidas no teor das **Decisões TCDF nº 1290/2020 e 347/2019** Item 1.1, Proposições da letra "b", "ii", conforme matriz de achados do Processo TCDF nº 27.846/2017.

2. Dê-se ciência a interessada.

3. Publique-se no DODF e em BCG.

***Assinado Eletronicamente***

**STÉFANO ENES LOBÃO – CEL QOPM**

**Chefe do Departamento de Logística e Finanças - DLF**



Documento assinado eletronicamente por **STEFANO ENES LOBÃO - CEL QOPM, Matr.0050299-5, Chefe do Departamento de Logística e Finanças**, em 05/06/2020, às 17:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **41369782** código CRC= **6089B2F6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAISo Setor Policial Sul - Bairro Asa Sul - CEP 70610200 - DF

---

00054-00053938/2020-95

Doc. SEI/GDF 41369782



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
Departamento de Logística e Finanças  
Protocolo do Departamento de Logística e Finanças

Ofício Nº 578/2020 - PMDF/DLF/PROT

Brasília-DF, 08 de junho de 2020.

A Senhora

**RAIANA DO EGITO MOURA**

Subsecretária

Subsecretaria de Atos Oficiais

Casa Civil do Distrito Federal

Nesta

Senhora Subsecretária,

Solicito a Vossa Senhoria a publicação, em Diário Oficial do Distrito Federal, da matéria contida no extrato abaixo transcrito:

**PORTARIA DLF Nº 149 DE 05 JUNHO DE 2020**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria PMDF nº 1.059, de 31 de agosto de 2017, que dispõe sobre as normas para a atividade de Orçamento e Finanças, que estabelece a função de Coordenador Setorial de Orçamento na Corporação, **R E S O L V E**:

1. Nos termos de inciso XII do artigo 2º da referida Portaria mencionada no artigo anterior, **DESIGNAR** a CAP QOPM ALINE PEREIRA LEANDRO, matrícula 21.097/8, como Encarregada da elaboração de Termo de Referência visando à aquisição de viaturas para renovação da frota da PMDF, por meio de licitação internacional, em atendimento as recomendações contidas no teor das Decisões TCDF nº 1290/2020 e 347/2019, Item 1.1, Proposições da letra "b", "ii", conforme matriz de achados do Processo TCDF nº 27.846/2017.
2. Dê-se ciência a interessada.
3. Publique-se no DODF e em BCG.

*Assinado Eletronicamente*

STÉFANO ENES LOBÃO – CEL QOPM  
Chefe do Departamento de Logística e Finanças - DLF

Atenciosamente,

**STÉFANO ENES LOBÃO - CEL QOPM**  
Chefe do Departamento de Logística e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **STEFANO ENES LOBÃO - CEL QOPM, Matr.0050299-5, Chefe do Departamento de Logística e Finanças**, em 08/06/2020, às 13:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **41442360** código CRC= **633F65D0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAISo Setor Policial Sul - Bairro Asa Sul - CEP 70610200 - DF

00054-00053938/2020-95

Doc. SEI/GDF 41442360



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
Subsecretaria de Atos Oficiais  
Coordenação de Distribuição e Faturamento

Despacho - CACI/GAB/SUBDODF/CDIF

Brasília-DF, 09 de junho de 2020.

Prezados (as),

Matéria revisada e encaminhada para publicação no Diário Oficial.

**OFÍCIO SEI-GDF Nº: 578/2020 - PMDF/DLF/PROT**

**DOC SEI Nº: 41442360**

As matérias destinadas à publicação, devem ser encaminhadas para o Diário Oficial do Distrito Federal, **improrrogavelmente, das 8h às 16h de segunda a sexta-feira.** (Conforme Portaria Nº 21, de 13 de junho de 2016).

A matéria enviada para publicação é incluída na edição que circular **no prazo máximo de dois dias úteis após sua entrada no Diário Oficial do Distrito Federal**, salvo a que por sua natureza exija tratamento prioritário. (Conforme Portaria Nº 16, de 31 de maio de 2016).

Desde já agradecemos e dispomos nossos telefones: 98538-4531 - Fernando / 999391776 - Tayron.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TAYRON BARBOSA DA MOTA FRANÇA - Matr.1689447-2, Assessor(a) Especial**, em 09/06/2020, às 10:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=41536091)  
verificador= **41536091** código CRC= **658E698D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, 1º Andar. - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
Departamento de Logística e Finanças  
Protocolo do Departamento de Logística e Finanças

Despacho - PMDF/DLF/PROT

Brasília-DF, 09 de junho de 2020.

Senhor Chefe e Chefe da Seção ASPROJ/DLF,

1. Ciente;
2. Informo a Vossas Senhorias, que a Portaria nº 149 DLF, será encaminhada para publicação em BCG, na Minuta nº 13 DLF, conforme consta no documento;
3. De ordem do Chefe da Seção Administrativa DLF, encaminho a seção ASPROJ/DLF para conhecimento;
4. Concluo nesta unidade.

**MAURO JOSÉ DINO ARAÚJO - 2º SGT QPPMC**  
DLF/GAB



Documento assinado eletronicamente por **MAURO JOSE DINO ARAUJO - 2º SGT QPPMC, Matr.0022427-8, Policial Militar**, em 09/06/2020, às 10:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=41538755)  
verificador= **41538755** código CRC= **7D1648F3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAISo Setor Policial Sul - Bairro Asa Sul - CEP 70610200 - DF

1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 34, DE 04 DE JUNHO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 00054-00053684/2020-13

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar o possível descumprimento de cláusula contratual, em face da ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA CNPJ – 11.594.621/0001-67, ao apresentar entrega de produto, Serragem tipo Maravalha para “cama” de equinos, com excesso de unidade, em desconformidade com o edital do Pregão eletrônico nº 07/2020 (35593775), conforme Ofício 85 (40785771) do Gestor do Contrato nº 22/2020 – PMDF (39318795) e Despacho DLF (40859460), e conforme Processo SEI n.º 00054-00028253/2019-77.

Art. 2º Designar como encarregado o 2º TEN QOPMA DJALMA GOMES MENDES JUNIOR, Mat. 24.244/1, lotado na DITEL, para conduzir os trabalhos e determinar que oficie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar, ou durante os trabalhos, o encarregado, caso julgue necessário, poderá procurar a ATJ/DLF para orientações referentes ao processo.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ “Apuração de irregularidade na execução contratual” constante do SEI.

Art. 5º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se o processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 35, DE 05 DE JUNHO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 00054-00053939/2020-30

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar o possível descumprimento de cláusula contratual, em face da XAVIER LIMA COMERCIAL EIRELI - CNPJ n. 26.418.988/0001-05, ao comunicar o encerramento das atividades da empresa em 31/01/2020, deixando de cumprir com o Contrato nº 49/2019 – PMDF (28667603), conforme Relatório 6 (37200604) do Gestor, do Despacho da Seção de Contratos (40776419) e (40781598), bem como do Despacho DALF (40788048) e Despacho DLF (40830171), e conforme Processo SEI n.º 00054-00008685/2019-61.

Art. 2º Designar como encarregado o 2º TEN QOPMA FABIO CASTRO MACHADO, Mat. 23.531/8, lotado na DiPro, para conduzir os trabalhos e determinar que oficie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3. Antes de iniciar, ou durante os trabalhos, o encarregado, caso julgue necessário, poderá procurar a ATJ/DLF para orientações referentes ao processo.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ “Apuração de irregularidade na execução contratual” constante do SEI.

Art. 5º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se o processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 148, DE 05 DE JUNHO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 2º, Incisos XI, XIV, XXIV e XXIX do Regimento Interno do DLF, aprovado pela Portaria PMDF nº 785 de 26 de junho de 2012, considerando ainda o teor das Decisões TCDF nº 1290/2020 e 347/2019, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Estudo de Terceirização de Frota, no âmbito do DLF/PMDF, com o objetivo de desenvolver temática relacionadas à terceirização da frota de viaturas administrativas da Corporação.

Art. 2º Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, com o fim de comporem a Comissão instituída no artigo anterior para, sob a Presidência do primeiro, produzir estudo atendendo os requisitos legais estabelecidos na Decisão Normativa do TCDF nº 01/2011, que adota metodologia para análise dos estudos de viabilidade da opção de locação frente à opção de aquisição de bens, e por conseguinte, confeccionar relatório final conclusivo sobre a viabilidade ou não de terceirização da frota administrativa da PMDF.

QT	POST/GRAD	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE
01	MAJ QOPM	SÉRGIO HENRIQUE DE LIMA MESSIAS	50.581/1	DLF/DPMT
02	CAP QOPM	ALINE PEREIRA LEANDRO	21.097/8	DLF/ASPROJ
03	3º SGT QPPMC	ERASMO JESUSDINIZ	73.530/2	DLF/ASPROJ

Art. 3º A Comissão referida no artigo 1º desta Portaria deve OBSERVAR e ATENDER as recomendações contidas no teor das Decisões TCDF nº 1290/2020 e 347/2019, Item 1.1, Proposições da letra "b", "i", conforme matriz de achados do Processo TCDF nº 27.846/2017.

Art. 4º Determino o prazo de 30 (trinta) dias para execução dos trabalhos, e ao término encaminhe o relatório final da Comissão a esta Chefia.

Art. 5º Concluindo pela viabilidade, em atendimento ao Item 7.1.6 do Sistema de Gestão Estratégica da PMDF (2011-2022), a Comissão DEVERÁ imediatamente, em autos eletrônicos apartados, deflagrar os procedimentos necessários para confecção do competente Termo de Referência, com o objetivo de terceirizar a frota administrativa da Corporação, tendo como projeto piloto o quantitativo de veículos do Alto Comando da PMDF.

Art. 6º Esta portaria revoga disposições anteriores sobre o mesmo tema no âmbito do DLF. Art. 7º Publicar no DODF e em BCG.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
STÉFANO ENES LOBÃO

#### PORTARIA Nº 149, DE 05 DE JUNHO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria PMDF nº 1.059, de 31 de agosto de 2017, que dispõe sobre as normas para a atividade de Orçamento e Finanças, que estabelece a função de Coordenador Setorial de Orçamento na Corporação, resolve:

Art. 1º Nos termos de inciso XII do artigo 2º da referida Portaria mencionada no artigo anterior, DESIGNAR a CAP QOPM ALINE PEREIRA LEANDRO, matrícula 21.097/8, como Encarregada da elaboração de Termo de Referência visando à aquisição de viaturas para renovação da frota da PMDF, por meio de licitação internacional, em atendimento as recomendações contidas no teor das Decisões TCDF nº 1290/2020 e 347/2019, Item 1.1, Proposições da letra "b", "ii", conforme matriz de achados do Processo TCDF nº 27.846/2017.

Art. 2º Dê-se ciência a interessada.

Art. 3º Publique-se no DODF e em BCG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
STÉFANO ENES LOBÃO

#### PORTARIA Nº 150, DE 05 DE JUNHO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 2º, Incisos XI, XIV, XXIV e XXIX do Regimento Interno do DLF, aprovado pela Portaria PMDF nº 785 de 26 de junho de 2012, considerando ainda o teor das Decisões TCDF nº 1290/2020 e 347/2019, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Estudo para Estabelecer o Número Ideal de Viaturas no âmbito da PMDF, em sintonia com o preconizado no Item 3.1 do Anexo único da Portaria PMDF nº 1003/2016, e os Itens 8.3 e 12.4 do Sistema de Gestão Estratégica da PMDF - 2011-2022, normatizando o quantitativo ideal de viaturas para toda a Corporação.

Art. 2º Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, com o fim de comporem a Comissão instituída no artigo anterior para, sob a Presidência do primeiro, produzir estudo atendendo os requisitos legais estabelecidos nas Decisões TCDF nº 1290/2020 e 347/2019, Item 1.1, Proposições da letra "a", "i, ii, iii e iv", conforme matriz de achados do Processo TCDF nº 27.846/2017.

QT	POST/GRAD	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE
01	TC QOPM	PAULO ANDRÉ VIEIRA MONTEIRO	50.570/6	DPMT
02	CAP QOPM	ALINE PEREIRA LEANDRO	21.097/8	ASPROJ
03	2º SGT QPPMC	LEONARDO FÓGIA PEREIRA	23.721/3	ASPROJ

Art. 3º A Comissão referida no artigo 1º desta Portaria deverá estabelecer por meio de relatório final conclusivo:

I - O quantitativo ideal de viaturas para toda a Corporação, explicitando os critérios adotados como parâmetro, obedecendo ao disposto na Portaria PMDF nº 1.037/2017;

II - O quantitativo ideal de viaturas para cada UPM/OPM, explicitando os critérios adotados como parâmetro, em consonância com o Item anterior deste artigo;

III - O quantitativo ideal de viaturas de reserva técnica, bem como os procedimentos de substituição e/ou reposição, temporária ou permanente, em casos de indisponibilidade;

IV - Os critérios de monitoramento e avaliação da alocação eficiente das viaturas, a fim de verificar se atingiram satisfatoriamente ou não sua finalidade, de modo a subsidiar o aperfeiçoamento dos critérios para aquisições futuras; e,

V - Os requisitos a serem estabelecidos, tanto para cada UPM/OPM quanto no âmbito da Corporação que visem a periodicidade de renovação da frota, com vistas a manter em operação o quantitativo ideal de viaturas resultado dos estudos desta Comissão.

Art. 4º Determino o prazo de 30 (trinta) dias para execução dos trabalhos, e ao término encaminhe o relatório final da Comissão a esta Chefia.

Art. 5º Esta portaria revoga disposições anteriores sobre o mesmo tema no âmbito do DLF.

Art. 6º Publicar no DODF e em BCG.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

#### PORTARIA Nº 151, DE 05 DE JUNHO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 2º, Incisos XI, XIV, XXIV e XXIX do Regimento Interno do DLF, aprovado pela Portaria PMDF nº 785 de 26 de junho de 2012, considerando ainda o teor das Decisões TCDF nº 1290/2020 e 347/2019, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Estudo, no âmbito da PMDF, com o objetivo de realizar gestões junto aos fabricantes nacionais de veículos, sobre a possibilidade de montagem/fabricação de viatura (s) exclusiva (s) para a atividade policial, para atender as necessidades da PMDF.

Art. 2º Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, com o fim de comporem a Comissão instituída no artigo anterior para, sob a Presidência do primeiro, produzir estudos sobre a opção de fabricação/montagem de viatura (s) exclusiva (s), e por conseguinte, confeccionar relatório final conclusivo sobre a viabilidade ou não de aquisições nesse sentido.

QT	POST/GRAD	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE
01	TC QOPM	PAULO ANDRÉ VIEIRA MONTEIRO	50.570/6	DLF/DPMT
02	MAJ QOPM	SÉRGIO HENRIQUE DE LIMA MESSIAS	50.581/1	DLF/DPMT
03	CAP QOPM	ALINE PEREIRA LEANDRO	21.097/8	DLF/ASPROJ
04	2º SGT QPPMC	LEONARDO FÓGIA PEREIRA	23.721/3	DLF/ASPROJ
05	3º SGT QPPMC	ERASMO JESUS DINIZ	73.530/2	DLF/ASPROJ

Art. 3º A Comissão referida no artigo 1º desta Portaria deve OBSERVAR e ATENDER as recomendações contidas no teor das Decisões TCDF nº 1290/2020 e 347/2019, Item 1.1, proposições, conforme matriz de achados do Processo TCDF nº 27.846/2017, que aduz: [...] Recomendar à PMDF que: promova, diretamente ou por meio de articulações junto ao Governo Federal e aos Governos Estaduais, gestões junto a fabricantes nacionais de veículos com vistas a verificar eventual disposição desses em fabricar/montar veículos específicos para forças policiais [...].

Parágrafo único: Por ocasião da execução dos trabalhos da Comissão, DETERMINO a realização de audiência pública, a fim de angariar parâmetros, informações, opiniões, documentos e quaisquer outras contribuições de origem externa, sejam de pessoas jurídicas afetas à área ou do público em geral.

Art. 4º Determino o prazo de 60 (sessenta) dias para execução dos trabalhos e, ao término encaminhe o relatório final da Comissão a esta Chefia.

Art. 5º Esta portaria revoga disposições anteriores sobre o mesmo tema no âmbito do DLF.

Art. 6º Publicar no DODF e em BCG.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

#### PORTARIA Nº 153, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Central de Executores o CAP QOPM DIOGO VICTOR PEREIRA DA SILVA, Mat. 81.172/6, para a função de Presidente, o 1º SGT QPPMC VANDINEY SOARES DA SILVA, Mat. 18.563/9, para a Função de 1º Membro, e o 3º SGT QPPMC ABEL TEIXEIRA DE ALMEIDA, Mat. 74.348/8, para a Função de 2º Membro, referente ao Contrato Administrativo n. 33/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa CL COMÉRCIO DE MOTOS E PEÇAS LTDA, conforme o Processo SEI n 00054-0002272/2020-88.

Art.2º. A comissão ficará composta pelos seguintes membros: CAP QOPM DIOGO VICTOR PEREIRA DA SILVA, Mat. 81.172/6, para a função de Presidente, o 1º SGT QPPMC VANDINEY SOARES DA SILVA, Mat. 18.563/9, para a Função de 1º Membro e 3º SGT QPPMC ABEL TEIXEIRA DE ALMEIDA, Mat. 74.348/8, para a Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
Departamento de Logística e Finanças  
Assessoria de Projetos

Despacho - PMDF/DLF/ASPROJ

Brasília-DF, 10 de junho de 2020.

**DESPACHO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS - DLF**

1. Ciente da publicação (41634069) e do retorno dos autos;
2. Encaminhe-se o presente Processo SEI a Encarregada de elaboração do TR, para as demais providências.

**STÉFANO ENES LOBÃO - CEL QOPM**  
Chefe do DLF



Documento assinado eletronicamente por **STEFANO ENES LOBÃO - CEL QOPM, Matr.0050299-5, Chefe do Departamento de Logística e Finanças**, em 10/06/2020, às 14:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=41634328](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=41634328) código CRC= **BF7876C5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAISo Setor Policial Sul - Bairro Asa Sul - CEP 70610200 - DF